



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Conselho Acadêmico do Curso de Medicina Veterinária

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2015-MEV**

*Transferência Externa – ano letivo de 2015.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 009/2015-DAA, de 06/02/2015, que publica vagas e procedimentos para o processo seletivo de transferência de outras instituições de ensino superior particulares e estrangeiras para cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2015;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Medicina Veterinária** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** os pedidos de transferência externa ano letivo de 2015 dos requerentes abaixo relacionados para a **3ª série** do curso de **Medicina Veterinária – CAU** da UEM, turno integral, observando o prazo máximo estabelecido para a conclusão do curso:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DE CURSO
<i>Camila Lehmckuhl de Lima</i>	<i>3ª série</i>	<i>2019</i>
<i>Tiago Junkes Vilvert</i>	<i>3º série</i>	<i>2019</i>

**Art. 2º. Indeferir** os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Medicina Veterinária - CAU** da UEM, turno integral, ano letivo de 2015, em razão de serem enquadrados na 1º série do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série:

REQUERENTES	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
Gabriella Galvão Pizarini do Nascimento	1º série
Mailton de Souza Estopa	1º série

**Art. 3º. Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Medicina Veterinária**.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 18 de março de 2015.

*Profa. Dra. Rejane Machado Cardozo,*  
Coordenadora.